



PROJETO DE LEI N° 130, de 24 de setembro de 2020.

Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3449/2020 e dá outras providências.

100

Art. 1º - O item FR102 da Emenda Impositiva Vereador Ricardo Academia ar livre Lourdes, constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 3449, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)"

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
Emenda Impositiva Ver. Ricardo Realização de Exames	02	001	001	10	302	1002	6040	339039	102	35.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Ribeirão das Neves EM 22/09/2020

Presidente _____	Aprovado em 1ª Discussão em _____
Presidente _____	Aprovado em 2ª Discussão em _____
Presidente _____	À Comissão de Redação em _____
Presidente _____	Aprovado em Redação Final em _____
Presidente _____	À Sancção em _____
Presidente _____	Promulgue -se em _____
Presidente _____	



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as),

Com as nossas cordiais saudações, na oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, o qual “*Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3449/2020 e dá outras providências*”, referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Ricardo Luiz de Oliveira.

O motivo para se proceder às correções no texto da Lei Municipal nº 3449, de 01 de setembro de 2020, da emenda impositiva, é a ocorrência de erro material quanto à fonte da ação de Realização de Exames.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020 aprovada e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

O equívoco ocorrido se justifica pelo fato do erro de digitação na Fonte. 100, sendo que o correto deve ser 102.

Este é o motivo da propositura do presente texto retificativo, que ora vai encaminhado ao legislativo com o pedido de desculpas do Executivo pelo ocorrido, pelo que encarecemos a sua aprovação.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL